



Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo

01

Atos do Chefe do Poder Executivo

PORTARIA Nº 001/2024.

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Prefeitura Municipal de Itacajá Tocantins.”

A Prefeita Municipal de Itacajá-TO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Municipal nº 41/2023, do dia 22 de dezembro de 2023 e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, juntamente com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, onde é dispensado a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Considerando a Contratação de empresa especializada em locação de link de internet tipo fibra óptica com IP PÚBLICO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Itacajá-TO;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “ISABELLA SOUSA ROCHA BRITO LEMES (BRASIL NET PAWER)”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.943.995/0001-34, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de dispensa de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de dispensa;

Considerando, o parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa ISABELLA SOUSA ROCHA BRITO LEMES (BRASIL NET PAWER), devidamente inscrita no CNPJ nº 37.943.995/0001-34, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores praticados, como se pode observar na planilha da Estimativa de Preços, acostada nos autos, bem como, que atende aos requisitos técnicos, exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Itacajá – TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar dispensa o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa ISABELLA SOUSA ROCHA BRITO LEMES (BRASIL NET PAWER), devidamente inscrita no CNPJ nº 37.943.995/0001-34, no valor de 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais), através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024, visando o atendimento da Secretaria Municipal de assistência Social de Itacajá-TO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária:

CRAS

03.08.08.244.1244.2.186 - 3.3.90.39 Ficha 0588 Manutenção das Atividades Administrativas da Assistência Social, Estruturação SUAS – Port. 886, Fonte 2.706, R\$ 5.880,00

IGD-PBF

03.08.08.244.1244.2.162 – 3.3.90.39 – Aprimoramento da Organização e Gestão do IGD-PBF, Fonte 1660, R\$ 3.210,00

03.08.08.244.1244.2.162 – 3.3.90.39 – Aprimoramento da Organização e Gestão do IGD-PBF, Fonte 2660, R\$ 1.470,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá-TO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 004/2024.

“Dispõe sobre a Declaração de Inexigibilidade de Licitação em atendimento aos interesses da Secretaria Municipal de Turismo Itacajá Tocantins.”

A Secretaria Municipal de Turismo de Itacajá -TO, no uso de suas



atribuições legais em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 dispõe sobre os casos de inexigibilidade de licitação, onde é inexigível a licitação quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame;

Considerando o disposto na Solicitação de contratação de banda regional para eventos promovidos aos usuários do SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no projeto “IDOSO FELIZ”, do Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando o disposto no Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “WALB ALVES DE SOUSA - MEI”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.571.801/0001-87, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade;

Considerando, o parecer Jurídico, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa WALB ALVES DE SOUSA - MEI, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.571.801/0001-87, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores praticados no mercado, bem como, atende aos requisitos técnicos, exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Itacajá – TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar inexigível o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa WALB ALVES DE SOUSA - MEI, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.571.801/0001-87, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), através do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2024, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária:

03.08.08.244.1244.2.186 3.3.90.39.00 – Ficha 588 – Convênio –

ESTRUTURAÇÃO SUAS – PORT. 886. Crédito Especial (Proteção Básica/Cras), Fonte: 2.706

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - TO, aos 03 dias mês de maio de 2024.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 005/2024.

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Prefeitura Municipal de Itacajá Tocantins.”

A Prefeita Municipal de Itacajá-TO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Municipal nº 41/2023, do dia 22 de dezembro de 2023 e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, juntamente com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, onde é dispensado a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Considerando a Contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços de manutenção e atualização do SITE da Prefeitura Municipal de Itacajá-TO;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “DVA SISTEMAS LTDA-EPP”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.770.369/0001-01, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de dispensa de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de dispensa;

Considerando, o parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa DVA SISTEMAS



LTDA-EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.770.369/0001-01, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores praticados, como se pode observar na planilha da Estimativa de Preços, acostada nos autos, bem como, que atende aos requisitos técnicos, exigidos pela Secretaria Municipal de Administração de Itacajá – TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar dispensa o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa DVA SISTEMAS LTDA-EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.770.369/0001-01, no valor de 14.411,76 (quatorze mil quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos), através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024, visando o atendimento da Prefeitura Municipal de Itacajá-TO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária:

03.04.04.722.0404.2.127 - 3.3.90.39 Manutenção do Setor de Comunicação Fonte 1.500

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá-TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 008/2024.

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Prefeitura Municipal de Itacajá Tocantins.”

A Prefeita Municipal de Itacajá-TO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Municipal nº 41/2023, do dia 22 de dezembro de 2023 e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, juntamente com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, onde é dispensado a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Considerando a Contratação de empresa de Assessoria para elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de plano de trabalho para captação de recursos federais e estaduais, junto aos Ministérios Federais no Transferegov.br – Sistema Integrado de Gestão de Convênios, Gov.br e nas Secretarias do Governo Estadual no sistema TransfereTO, acompanhamento das prorrogações de vigências dos convênios, acompanhamento na execução dos convênios e contratos de repasses, cadastramento e gerenciamento e prestação de contas parciais e finais dos convênios e contratos de repasses federais e

estaduais para o Município de Itacajá-TO;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação da Secretaria Municipal Administração, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “A L C AGUIAR - PROJETOS – ME”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.393.391/0001-33, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de dispensa de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de dispensa;

Considerando, o parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa A L C AGUIAR - PROJETOS - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.393.391/0001-33, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores praticados, como se pode observar na planilha da Estimativa de Preços, acostada nos autos, bem como, que atende aos requisitos técnicos, exigidos pela Secretaria Municipal de Administração vinculada a Prefeitura Municipal de Itacajá – TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar dispensa o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa A L C AGUIAR – PROJETOS - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.393.391/0001-33, no valor de 21.000,00 (vinte e um mil reais), através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2024, visando o atendimento das necessidades do município, através da Secretaria Municipal de Administração vinculada a Prefeitura Municipal de Itacajá-TO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta das dotações orçamentárias:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

03.04.04.122.0404.2.005 - 3.3.90.39 Ficha 158 Manutenção das Atividades Administrativas em Geral Fonte 1.500

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá-TO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal



PORTARIA Nº 014/2024.

“Dispõe sobre a Declaração de Inexigibilidade de Licitação em atendimento aos interesses da Prefeitura Municipal de Itacajá Tocantins.”

A Prefeita Municipal de Itacajá-TO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso III, da Lei nº 14.133/21, dispõe sobre os casos de inexigibilidade de licitação, onde é inexigível a licitação quando o objeto é assessoria ou consultoria técnica e não se justifica a realização do certame;

Considerando a contratação de empresa especializada para Licenciamento Ambiental de empreendimentos públicos de pequeno, médio e grande porte no município de Itacajá-TO, assim como emissão de Outorgas e DUI – Declaração de Uso Insignificante da Água, emissão de Estudo Técnico de Viabilidade para Aterro Sanitário, acompanhamento de Autos de Infrações Ambientais junto ao Naturatins e IBAMA, emissão de Pareceres Técnicos dos temas ambientais à Assessoria Jurídica e Contabilidade, Assessoria e Consultoria no tema Turismo Sustentável junto a Secretaria de Turismo de Itacajá-TO, Alimentação da Plataforma SIGAM, e Auxílio nas respostas dos Questionários Ambientais SNIS (Esgoto, Resíduo e Drenagem), IEGM – TCE (Meio Ambiente e Defesa Civil), SIGERS e SINIR, referentes ao município de Itacajá-TO;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “VRP ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.648.471/0001-67, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando que nas contratações diretas por inexigibilidade o contrato deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outro meio idôneo, e que a proposta apresentada pela pessoa está dentro de valores praticados, conforme 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, consta nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade;

Considerando ainda que em atendimento à supra aludida norma legal,

esclarecemos que a escolha do imóvel urbano de VRP ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.648.471/0001-67, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores por ele praticados, que atende aos requisitos técnicos, exigidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itacajá – TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar inexigível o Processo Licitatório para a Locação do imóvel urbano de “VRP ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.648.471/0001-67, no valor total de 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), através do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2024, visando o atendimento das necessidades do município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39 – 03.32.18.541.0612.2.185 – Manut. da Secretaria de Meio Ambiente – Fonte 1.500, Ficha 351.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá-TO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 015/2024.

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Prefeitura Municipal de Itacajá Tocantins.”

A Prefeita Municipal de Itacajá-TO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Municipal nº 41/2023, do dia 22 de dezembro de 2023 e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, juntamente com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, onde é dispensado a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Considerando a Contratação de empresa especializada para locação de 01 (uma) Máquina Copiadora (OUTSOURCIG) de impressão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação das Secretarias Municipais de Administração, de Finanças e de Meio Ambiente, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “UNIVERSAL PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.565.049/0001-66, pelas



razões elencadas da mesma;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de dispensa de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de dispensa;

Considerando, o parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa UNIVERSAL PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.565.049/0001-66, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores praticados, como se pode observar na planilha da Estimativa de Preços, acostada nos autos, bem como, que atende aos requisitos técnicos, exigidos pelas Secretarias Municipais de Administração, de Finanças e de Meio Ambiente, vinculadas a Prefeitura Municipal de Itacajá – TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar dispensa o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa UNIVERSAL PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.565.049/0001-66, no valor de 33.704,00 (trinta e três mil setecentos e quatro reais), através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2024, visando o atendimento das Secretarias Municipais de Administração, de Finanças e de Meio Ambiente, vinculadas a Prefeitura Municipal de Itacajá-TO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária:

03.04.04.122.0404.2.005 - 3.3.90.39, Ficha 053 – Manutenção das Atividades Administrativas em Geral, Fonte 1.500 R\$ 11.234,68 (onze mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

03.05.04.123.0508.2.131 - 3.3.90.39, Ficha 096 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade Fonte 1500 R\$ 11.234,66 (onze mil duzentos e trinta em quatro reais e sessenta e seis centavos)

03.32.18.541.0612.2.185 - 3.3.90.39, Ficha 351 - Manutenção da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Fonte 1500 R\$ 11.234,66 (onze mil duzentos e trinta em quatro reais e sessenta e seis centavos)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá-TO, aos 01 dias do mês de

fevereiro de 2024.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 030/2024.

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Prefeitura Municipal de Itacajá Tocantins.”

A Prefeita Municipal de Itacajá-TO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Municipal nº 41/2023, do dia 22 de dezembro de 2023 e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, juntamente com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, onde é dispensado a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Considerando a Contratação de empresa especializada em reforma de estofados, para reformar 02 academias públicas da Prefeitura Municipal de Itacajá-TO;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “LEONILSON DA SILVA BARBOSA - MEI”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.036.052/0001-32, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de dispensa de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de dispensa;

Considerando, o parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa LEONILSON DA SILVA BARBOSA - MEI, devidamente inscrita no CNPJ nº 40.036.052/0001-32, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores praticados, como se pode observar na



planilha da Estimativa de Preços, acostada nos autos, bem como, que atende aos requisitos técnicos, exigidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar dispensa o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa LEONILSON DA SILVA BARBOSA - MEI, devidamente inscrita no CNPJ nº 40.036.052/0001-32, no valor de 9.580,00 (nove mil quinhentos e oitenta reais), através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2024, visando o atendimento da Prefeitura Municipal de Itacajá-TO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária:

03.30.27.812.1143.2.149 - 3.3.90.39 Manutenção da diretoria de Esportes, Ficha 305, Fonte 1.500

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá-TO, aos 19 dias do mês de abril de 2024.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO – 2ª SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 024/2024

Modalidade: CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento para contratação de equipe de profissionais da área da saúde - enfermagem e ultrassonografia -, visando o atendimento aos usuários do SUS para atuar no Hospital Nossa Senhora da Conceição, município de Itacajá – TO, por meio de plantões de 12h, de acordo com os critérios e condições constantes neste Edital e seus Anexos, regido pela lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Itacajá-TO, torna público o resultado de julgamento da habilitação, conforme registrado na Ata da 2ª sessão Pública realizada em 05/08/2024, em que resta HABILITADA das empresas abaixo relacionadas:

Empresa	Descrição do Profissional/Serviço	Especialidade
CLIMED SERVIÇOS MEDICOS - ME	Profissional médico habilitado para realizar exames de ultrassonografia (diagnóstico de imagem), para atuar quinzenalmente no Hospital Municipal N. S. da Conceição, Itacajá – TO, em plantões diurnos de 12 horas.	ULTRASSONOGRAFIA

Os documentos apresentados pelas referidas licitantes encontram-se disponíveis nos autos na Comissão de Contratação da PMI-TO para

consulta dos interessados.

Itacajá, 05 de agosto de 2024.

MARCELINO CORREIA SOARES JUNIOR
Presidente da Comissão de Contratação



**Diário Oficial Eletrônico
do Município de Itacajá**

Prefeitura Municipal de Itacajá

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –
CEP 77720-000 – Itacajá -TO

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeito Municipal

Itallo Brasil Costa Campos
Secretário de Administração

